

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 9735 Fls. —
Em 13 / 07 / 2009
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.923, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de uso público a área de terras, medindo 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), localizada no lugar denominado Bairro São Francisco, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com a Rodovia Nova Venécia x Vila Pavão e quem mais de direito.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A., a área constante do artigo anterior.

Art. 3º. O ato de doação fica condicionado ao objetivo precípuo de funcionamento de cursos superiores e/ou técnicos em Nova Venécia-ES, mediante comprovação de aprovação e autorização do MEC e demais órgãos autorizadores e fiscalizadores, conforme o caso, para funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s), criando condições ao desenvolvimento de atividades técnicas, científicas e culturais.

Parágrafo único. O ato de doação conterà também cláusulas de reversão e inalienabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.276, de 6 de agosto de 1998.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESEFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 23 dias do mês de junho de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 23 / 06 / 2009